



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Auditoria-Geral

DESPACHO

Auditoria-Geral, em 08/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451599/2025-38.

Int.: Comissão Mista Parlamentar de Inquérito/CPMI-INSS.

Ass.: Requerimento nº 2199/2025 - CPMI-INSS.

1. Trata-se do Ofício nº 1357/2025 - CPMI-INSS (23410607), que encaminha o Requerimento nº 2199/2025 - CPMI-INSS ao presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) requisitando todos os relatórios de auditoria interna referentes aos ACTs e à Diretoria de Benefícios, no período da gestão do Sr. Benedito Adalberto Brunca.

2. O processo foi encaminhado à Auditoria-Geral pelo Gabinete por meio do despacho SEI 23423725.

3. Em consulta à área de gestão de pessoas, foram identificados os seguintes períodos em que o Sr. Benedito Adalberto Brunca esteve em exercício em cargos de direção vinculados à área de Benefícios:

- **02/2002 a 04/2002** - Coordenador-Geral de Benefícios;
- 04/2002 a 03/2004 - Diretor de Benefícios;
- 08/2005 a 03/2010 - Diretor de Benefícios; e
- 04/2010 a **04/2014** - Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão.

4. Considerando as informações requeridas, informamos que não foram localizados relatórios decorrentes trabalhos de auditoria interna realizados no período de 2002 a 2014 cujos objetos avaliados tenham envolvido acordos de cooperação técnica (ACTs).

5. No que concerne aos relatórios decorrentes de trabalhos de auditoria interno realizados no período de 2002 a 2014 referentes à área de Benefícios, foram localizados os relatórios referentes às seguintes auditorias:

2002

- Não foram localizados registros.

2003

- Processo SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos) no âmbito das Gerências-Executivas (SEI 23456856);

- Aposentadoria por Tempo de Serviço / Contribuição e Especial com filiação “avulso” e ramo de atividade “transportes e cargas” (SEI 23456857);

2004

- Pagamento Alternativo de Benefícios - PAB (SEI 23456926);
- Benefícios por Incapacidade com CID F (SEI 23456925);

2005

- Batimento DII x DIC (Data do Início da Incapacidade x Data do Início da Contribuição) (SEI 23457250);
- Crédito e recebimento após o óbito (SEI 23457248);

2006

- Pagamento Alternativo de Benefícios - PAB (SEI 23457345);
- Pensão por Morte Bipartida (SEI 23457343);
- Cobertura Previdenciária Estimada - COPES (SEI 23457342);
- Qualidade técnica do trabalho Médico-Pericial e Administrativo no SABI (SEI 23457340);

2007

- Não foram localizados registros.

2008

- Monitoramento do Censo Previdenciário (SEI 23458694);
- Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV (SEI 23458691);
- Monitoramento Operacional de Benefícios - MOB (SEI 23458689);
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Despacho 10 (conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum) (SEI 23458686);
- Qualidade técnica do trabalho Médico-Pericial e Administrativo nos Benefícios por Incapacidade (SEI 23458685);
- Monitoramento Contínuo dos Benefícios por Incapacidade - Perícia-Médica (SEI 23458683);

2009

- Visão Multifatorial do Trabalho Médico Pericial (SEI 23459350);
- Benefícios concedidos em decorrência de Decisão Recursal (SEI 23459351);
- Censo Previdenciário (SEI 23459353);
- Benefícios Indeferidos e Benefícios Reabertos (SEI 23459355);
- Processo de Certificação dos Registros do CNIS nas Gerências-Executivas jurisdicionadas à Superintendência Regional Nordeste (SEI 23459357);
- Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios / Créditos Diários (SEI 23459359);

2010

- Acumulação de benefícios do RGPS com cargos ou benefícios do RPPS (SEI 23459953);
- Processo de Gestão do Atendimento Programado (SEI 23459950);
- Processo de Gerenciamento das Informações sobre Óbitos (SEI 23459946);

- Benefícios por Incapacidade de Longa Duração com CID F (SEI 23459941);
- Processo de Gestão do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS-VR e SARCI (SEI 23459939);
- Processo de Monitoramento da Folha de Pagamento do RGPS (SEI 23459938);
- Monitoramento do Pagamento Alternativo de Benefícios / Créditos Diários (SEI 23459936);

2011

- Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário (SEI 23460451);
- Auditoria Contínua no Processo de Gestão da Folha de Pagamento do RGPS (SEI 23460448);
- Processo de Implantação, Manutenção e Revisão de Benefícios Judiciais (SEI 23460446);
- Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB) e Crédito Diário (SEI 23460444);
- Avaliação dos Indicadores de Desempenho aplicados à Gestão do Atendimento (SEI 23460443);

2012

- Processo do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (SEI 23460734);
- Processo de Gerenciamento de Restituição ao Erário (SEI 23460731);
- Auditoria Contínua no Processo de Gestão da Folha de Pagamento do RGPS (SEI 23460729);
- Processo de Indeferimento e Reabertura de Benefícios (SEI 23460727);
- Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB) e Crédito Diário (SEI 23460726);

2013

- Processo de Comprovação de Atividade do Segurado Especial (SEI 23461073);
- Auditoria Contínua no Processo de Gestão da Folha de Pagamento do RGPS (SEI 23461072);
- Benefícios de Aposentadoria por Invalidez com Retorno Voluntário ao Trabalho (SEI 23461070);
- Processo de Gestão de Compensação Previdenciária (SEI 23461068);
- Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB) e Crédito Diário (SEI 23461064);
- Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador (SEI 23461061);
- Processo de Gestão da Reabilitação Profissional (SEI 23461060);

2014

- Processo de Gestão do Atendimento nas Agências da Previdência Social (SEI 23461383);
- Processo de Atualização e Manutenção Cadastral dos Beneficiários da Previdência Social (SEI 23461382);
- Auditoria Contínua no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB) e Crédito Diário (SEI 23461378);
- Auditoria Contínua no Processo de Gestão da Folha de Pagamento do RGPS (SEI 23461375).

6. Adicionalmente, cumpre esclarecer que, **até a publicação da Portaria nº 1.089/PRES/INSS, de 21 de outubro de 2020**, não havia previsão normativa específica no âmbito do

INSS quanto à necessidade de restrição ou supressão de informações constantes dos relatórios de auditoria interna antes de sua divulgação. **A partir da vigência da referida Portaria**, tornou-se obrigatória a observância das hipóteses de sigilo e restrição previstas na **Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011)**, especialmente no **art. 31**, que protege informações pessoais capazes de identificar direta ou indiretamente o cidadão.

7. Assim, nomes de segurados, CPF, números de benefício (NB), protocolos, dados cadastrais ou quaisquer elementos passíveis de individualização passaram a exigir tratamento restrito e eventual supressão nos relatórios destinados à publicação, conforme estabelecido pelos arts. 3º e 7º da Portaria nº 1.089/PRES/INSS.

8. À luz do exposto e tendo em vista a existência de dados que prescindem de sigilo, os documentos localizados não serão inseridos no sistema SEI, observando-se que os relatórios produzidos antes da publicação da Portaria nº 1.089/PRES/INSS não continham, à época, qualquer procedimento de supressão ou mascaramento de dados pessoais — tais como nome, CPF, número de benefício, protocolos ou demais elementos aptos a identificar segurados — por inexistir previsão normativa nesse sentido. Diante disso, e considerando que tais relatórios preservam integralmente dados sensíveis, sua disponibilização ocorrerá, nesta data, diretamente ao Gabinete da Presidência, mediante entrega em mídia física, para que o envio seja realizado exclusivamente por meio da plataforma do Senado Federal, utilizando-se o módulo próprio para documentos com restrição de acesso, assegurando-se a proteção das informações pessoais e o estrito cumprimento das normas de sigilo aplicáveis.

9. Feitas as considerações, restitua-se ao **Gabinete da Presidência (GABPRE)** em prosseguimento.

ANTONIO SERGIO ALEGRE
Auditor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALEGRE, Auditor-Geral**, em 08/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23431114** e o código CRC **AF4BC4A7**.